LEI Nº 5.913 DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 44/2023 – Processo 9.055/2023 – Autógrafo 5931

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 818.451,87 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2020 – Repasse Contratualização
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 5) + R$ 818.451,87

TOTAL+ R$ 818.451,87

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º no valor de R$ 818.451,87 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente de valores disponibilizados conforme Portaria GM/MS nº. 443 de 03 de abril de 2023, auxílio financeiro as entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde sendo: Santa Casa de Misericórdia – R$ 803.738,76 e APAE R$ 14.713,11.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 - e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2023.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelos artigos anteriores, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz